

**REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSAS “VESTIBULAR EMPRESAS NA SÃO JUDAS”, PARA
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA CURSOS DA UNIVERSIDADE SÃO JUDAS
TADEU**

A Reitoria da Universidade São Judas Tadeu faz saber sobre as regras do concurso “**VESTIBULAR EMPRESAS NA SÃO JUDAS**”, a realizar-se no dia **01 de julho de 2018 às 14:00**, para ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial dos seguintes *campi*:

- Butantã;
- Jabaquara;
- Mooca;
- Paulista;
- Santo Amaro.

O presente concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas no Edital do Processo Seletivo USJT 2018/2 para os cursos de graduação na modalidade presencial da Universidade São Judas Tadeu.

Considerando que a Universidade São Judas firmou convênios de desconto com algumas empresas e instituições, para concessão de descontos aos colaboradores/associados/filiados (beneficiários) dessas empresas/instituições, bem como aos filhos e cônjuges desses beneficiários, tem-se o presente Regulamento para concessão de um desconto superior ao concedido pelo convênio firmado, aos beneficiários que participarem do Processo Seletivo do dia **01 de julho de 2018**.

Para concessão das bolsas, também deverão ser observadas as regras e condições do Convênio de Desconto firmado com a empresa/instituição, participante do “**VESTIBULAR EMPRESAS NA SÃO JUDAS**”.

Serão oferecidas bolsas de **60% (sessenta por cento)** aos candidatos classificados e aprovados, obedecidas as seguintes condições:

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar do presente concurso candidatos calouros que possuam vínculo com a empresa/instituição que tenha firmado convênio de desconto com a São Judas (colaboradores, associados e/ou filiados (beneficiários) das empresas conveniadas, bem como os filhos e cônjuges dos beneficiários, e que estejam participando do supracitado “**VESTIBULAR EMPRESAS NA SÃO JUDAS**”, desde que os candidatos estejam devidamente inscritos no Processo Seletivo, podendo optar por utilizar a nota do ENEM, realizado entre os anos de 2013 e 2017, ou realizar a prova do Vestibular do dia **01 de julho de 2018**.

1.2. Não poderão participar do presente concurso:

- a) Alunos já matriculados em 2018/2 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
- b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;
- c) Candidatos que não tenham vínculo com as empresas/instituições que tenham convênio de desconto com a Universidade São Judas Tadeu e/ou que não estejam participando do Processo Seletivo do dia **01 de julho de 2018**.

1.3. Os candidatos que optarem por utilizar a nota do ENEM deverão escolher a modalidade ENEM no momento da inscrição e informar o ano de participação, que deve ser entre 2013 e 2017, além do número de inscrição do ENEM.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas de **25/05/2018 à 01/07/2018** pela internet, por meio do site www.vestibularempresas.com.br.

2.2. Para participar do presente concurso, não haverá cobrança para a inscrição, que será isenta para todos os candidatos.

2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição, ainda que para cursos diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.

2.4. Os candidatos que optarem por utilizar a nota do ENEM deverão escolher a modalidade ENEM no momento da inscrição e informar o ano de participação, que deve ser entre 2013 e 2017, além do número de inscrição do ENEM.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão distribuídas bolsas de **60% (sessenta por cento)** aos candidatos aprovados no Processo Seletivo citado neste Regulamento, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento, no Convênio de Desconto e no Edital do respectivo Processo Seletivo. As bolsas serão válidas desde que mantido o vínculo empregatício com a empresa conveniada.

3.2. As bolsas serão válidas para as mensalidades e terão validade para todo o curso a partir da 2ª parcela, desde que mantido o vínculo empregatício com a empresa conveniada, nos termos do item 6.1, VI e sejam realizadas as solicitações de acordo com o procedimento da Instituição de Ensino (item 3.9).

3.2.1. As bolsas não incidem sobre as rematrículas.

3.2.2. Todos os aprovados receberão desconto de 90% (noventa por cento) na matrícula (1ª parcela), desde que obedecido o prazo de matrícula estabelecido no item 5.2

3.3. Para fins de concessão das bolsas, os candidatos deverão ser aprovados e classificados no Processo Seletivo do dia **01 de julho de 2018**, conforme resultado a ser divulgado, nos termos do item 5.1.

3.4. As bolsas objeto do presente regulamento incidirão sobre o **valor bruto da parcela** e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI, quando aplicáveis. Excepcionalmente, a critério da Universidade São Judas Tadeu, por questões meramente administrativas, a bolsa objeto deste regulamento poderá ser cumulativa com a Bolsa Sou Mais São Judas, desde que o percentual total obtido pela soma dos percentuais da Bolsa Vestibular Corporativo Sou Mais São Judas, seja limitado ao percentual previsto neste Regulamento.

3.5. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Processo Seletivo e à matrícula, conforme Edital do Processo Seletivo 2018/2 citado no preâmbulo deste instrumento.

3.6. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

3.7. Conforme item 5.1.1., para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por *campi*, curso e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes do Edital do Vestibular.

3.8. Para concessão e permanência da bolsa **é obrigatória** a apresentação dos documentos citados no item 3.9. para comprovação de vínculo com a empresa/instituição conveniada, apenas no ato da matrícula na Universidade São Judas Tadeu, para lançamento das bolsas, não sendo necessário abrir protocolo semestralmente.

3.9. Documentos obrigatórios no ato da matrícula e na abertura do protocolo quando o benefício da bolsa for concedido as pessoas que possuem vínculo com empresas parceiras:

- I. Carta de Declaração de Vínculo timbrada e carimbada com CNPJ da empresa;
- II. Carteira de trabalho original;
- III. Holerite (contracheque) do último mês;

3.9.1 Documentos obrigatórios no ato da matrícula e na abertura do protocolo quando o benefício da bolsa for concedido aos filhos das pessoas que possuem vínculo com empresas parceiras:

- I. Carteira de identidade ou certidão de nascimento, além dos documentos descritos no item supra, conforme o vínculo;

3.9.2 Documentos obrigatórios no ato da matrícula e na abertura do protocolo quando o benefício da bolsa for concedido ao cônjuge/companheiro das pessoas que possuem vínculo com empresas parceiras:

- I. Certidão de casamento ou a certidão de união estável registrada em cartório, além dos documentos descritos no 3.9, conforme o vínculo;

4. DAS PROVAS

4.1. Para o presente concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova do Processo Seletivo do dia **01 de julho 2018**, deverão realizar uma prova presencial que irá conter uma Redação já descrita no Edital do Processo Seletivo USJT 2018/2 citado no preâmbulo, no valor de 120 (cento e vinte) pontos.

4.1.1. A prova será realizada no dia 01 de julho 2018 às 14:00, no campus de escolha do candidato no ato da inscrição.

4.2. O candidato que optar pela classificação utilizando a nota do Enem terá seu aproveitamento consultado no órgão competente. Será considerada a nota correspondente ao percentual obtido na prova do Enem, observada a mesma proporcionalidade na pontuação distribuída nas provas de múltipla escolha e de Redação.

4.3. A nota dos candidatos que optaram por utilizar o ENEM é calculada pela seguinte fórmula:

$$Nota\ Final = 120 \times \left(\frac{NRE}{NRE_{max}} \right)$$

Onde **NRE** é a nota do candidato na Redação e NRE_{max} corresponde a nota máxima da Prova de Redação do ENEM no ano em que o candidato realizou o exame, obtida pela tabela de proficiência do site do INEP.

5. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

5.1. A listagem dos contemplados com as bolsas de estudos será divulgada na página da instituição participante, em link próprio, www.vestibularempresas.com.br no dia **04 de julho de 2018, após as 18 horas**.

5.1.1. Esta lista de classificação geral, para fins de obtenção da bolsa do Concurso “VESTIBULAR EMPRESAS NA SÃO JUDAS”, não se confunde com a lista de classificação dos Processos Seletivos 2018/2, considerando unidade, curso e turno, que será divulgada de forma apartada.

5.2. Os candidatos contemplados com as bolsas de estudos deverão realizar a matrícula nas IES participantes, no período de **05/07/2018 à 10/08/2018**, no horário de atendimento, conforme disposto no Edital do Processo Seletivo 2018/2, citado no preâmbulo.

5.3. O não comparecimento do candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

5.4. A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, dos documentos comprobatórios da condição de beneficiário (item 3.9), no ato da matrícula e pagamento do boleto da 1ª parcela no prazo estipulado no item 5.2 deste Regulamento, é obrigatória para a concessão da bolsa.

5.5. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso.

6. DA PERDA DA BOLSA

6.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Não realizar a matrícula até **10/08/2018** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto);
- II. Trancar a matrícula, abandonar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
- III. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
- IV. Após matriculado, solicitar transferência de curso, ou turno, ou campus;
- V. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 6.2 abaixo;
- VI. Perder o vínculo com a empresa/instituição CONVENIADA, conforme convênio corporativo assinado entre a empresa/instituição e a Universidade São Judas Tadeu, sendo certo que em caso de rompimento do vínculo, a bolsa será válida até o final do semestre vigente, sendo cancelada, a partir do semestre subsequente ao rompimento do vínculo com a empresa.

6.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.

6.3. Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, obedecidas as condições do Edital do Processo Seletivo 2018/2, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2018/2 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas no Edital do Processo Seletivo 2018/2.

6.3.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins.

6.4. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não) ou mudança de curso/turno/campus ou Instituição de Ensino, o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, no Edital do Processo Seletivo 2018/2, no Convênio de Desconto com a respectiva empresa/instituição, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

7.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

7.3. A Universidade São Judas Tadeu se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Universidade São Judas Tadeu não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, a Universidade São Judas Tadeu deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

7.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.

7.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

7.6. A participação no Concurso de Bolsas implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Edital do Processo Seletivo 2018/2 da Universidade São Judas Tadeu.

7.7. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da IES.

São Paulo, 25 de maio de 2018.